

DESCRITIVO DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO № 002/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/2018

O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Rua João Barbosa, 143 A/B - Mecejana, nesta cidade de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, torna público para conhecimento dos interessados, que está selecionando currículos para contratação temporária de 01 (um) colaborador nos locais e cargos a seguir relacionados.

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, REMUNERAÇÃO.

A) Nível Superior

Cargo	C/H SEMANAL	Nº DE VAGAS	Município	Turno de Trabalho	Remuneração
Professor I - Inglês	Hora/Aula	2	Boa Vista	Manhã e/ou Tarde e/ou Noite	R\$ 16,45

Tabela 1

- 1.1 Requisitos: Requisitos: Nível Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês e/ou Licenciatura em Língua inglesa; Comprovação de experiência mínima de 6 meses em estágios e/ou profissional; Conhecimentos no Pacote Microsoft Office e Navegação em Internet; Comprovação de aperfeiçoamento técnico adquirido através de cursos e seminários na área, como por exemplo: Ensino Fundamental I séries iniciais (1º ao 5º ano), projetos pedagógicos e educação especial.
- 1.2 Atribuições: Participar na elaboração do planejamento escolar; planejar as aulas; Prever estratégias e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos; Realizar estudos e pesquisas necessárias ao desempenho de sua prática pedagógica à educação de maneira geral; Selecionar e participar de temas e/ou projetos adequados, para serem trabalhados em sala de aula e/ou extra-classe; Estudar e conhecer o processo de aprendizagem; conduzir o processo de ensino; Incentivar a participação de todos os alunos no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupos; Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir e agir nos alunos de forma autônoma; promover e acompanhar a integração dos alunos; Fazer a avaliação do processo de aprendizagem do aluno, do seu próprio desempenho, da produção da equipe pedagógica, do trabalho institucional, com vistas a redefinição da ação pedagógica; Manter o nível de qualidade dos trabalhos pedagógicos; Atender aos pais de alunos na forma estabelecida na proposta pedagógica; Participar de ações de capacitação, concretizando seu papel de estudante e pesquisador com atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional; documentar sua pasta pedagógica, por meio de registro semanal; Organizar as reuniões sistemáticas com as famílias, identificando as necessidades como temas de discussão; Elaborar instrumentos de avaliação sistemática das crianças; Dispor-se ao trabalho participativo e integrado com a própria equipe, com recursos humanos de apoio, com as crianças e famílias; Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da atividade, recuperando-o, quando necessários; Registrar e informar ao coordenador e à família ocorrências que possibilitem o acompanhamento adequado das crianças e da atividade; Zelar pela manutenção da limpeza da sala; Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda equipe; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O candidato deverá ler o descritivo em sua íntegra e preencher todas as condições específicas do mesmo.
- 2.2 Não poderão ser admitidos candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consangüíneo), do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados. E ainda, nas mesmas condições, para empregados do Sistema Fecomércio RR.
 - **2.2.1.** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas acima, venha participar do presente Processo Seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição seja verificada independente da etapa em que se encontrar.
- **2.3** Se ex-empregado do **SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC**, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo para contratação temporária, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:
 - a) pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);



- b) demissão sem justa causa;
- c) término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade, com interstício de 06 (seis) meses entre o término dos contratos.
- **2.3.1.** No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.
- **2.3.2.** Empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, em regime de contratação por prazo indeterminado não poderá participar de processo seletivo temporário.
- **2.4** Todos os candidatos devem possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado no *item 1.1*.
 - **2.4.1.** Caso não atendam essas condições, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado perdendo sua vaga ou colocação.

3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 18h30 do dia 01 de fevereiro de 2018 até às 18h do dia 02 de fevereiro de 2018, única e exclusivamente por meio do site institucional do SESC, no link: http://www.sescrr.com.br.
- 3.2 A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- **3.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição e incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição.
- **3.4** É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição e imprimir o currículo, comprovante de inscrição, o qual deverá ser assinado e apresentado com as cópias dos documentos comprobatórios de cursos e escolaridade, regularidade no respectivo conselho de classe e de experiência profissional (se houver), **quando solicitado pelo Sesc RR.**

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por cargo para a qual se inscreveu.

5. DO RESULTADO

- 5.1 Após a finalização da análise curricular, será divulgada no site http://www.sescrr.com.br.
- **5.2** Após a seleção curricular o Sesc poderá realizar uma entrevista com os selecionados, na qual o candidato deverá apresentar a documentação original informada no currículo para comprovação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A convocação dos aprovados para assumir a vaga será realizada por meio de contato telefônico pelos números fornecidos no currículo. Caso não seja possível localizar o candidato o SESC/RR publicará em seu site a convocação e o mesmo terá o prazo de até 02 (três) dias para sua manifestação. Expirado esse prazo, o SESC/RR entenderá que o candidato não tem interesse pela vaga. E estará convocando o próximo candidato no processo ou abrindo novo certame.

Boa vista, RR - 01 de fevereiro de 2018

NGP

ANEXO I - CRONOGRAMA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DATA	ATIVIDADE		
01/02/18 a 02/02/2018	Período das Inscrições		
02/02/2018 – A partir das 18h	Divulgação dos Aprovados		
03/01/2018 – Às 10h	Entrevista com Aprovados		
03/01/2018 – A partir das 14h	Resultado Final		



ANEXO II- DECLARAÇÃO

O candidato, caso ocupe cargo, função ou emprego público declara, para fins de admissão, que possui autorização necessária para exercer as funções no SESC, em atendimento ao artigo 41, § 2º do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

Obs: **Servidor Público**. Na hipótese do candidato ser servidor público federal, deverá apresentar a autorização do titular do Ministério a que estiver vinculado. No caso de servidores públicos estaduais ou municipais, a autorização deverá ser da autoridade máxima competente a que estiver vinculado. Exemplo: professores municipais — declaração do Secretário Municipal de Educação. Professores estaduais — declaração do Secretário Estadual de Educação.

Assinatura

Parentes até o 3º grau: Bisavôs, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuges dos sobrinhos e dos tios, cunhados, cônjuge, bisavôs e avós do cônjuge, sogros, genros, madrasta, padrasto e enteados.